

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(85)**: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRTA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da futura aquisição de veículos automotores novos justifica-se pela importância de garantir maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos realizados pelos Municípios consorciados e demais entes que venham a aderir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A renovação da frota torna-se necessária em razão do desgaste natural dos veículos atualmente utilizados, os quais apresentam maior índice de manutenção corretiva e preventiva, aumento no consumo de combustível e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Em muitos casos, os custos de manutenção tornam-se elevados, tornando a substituição por veículos novos mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

Além disso, os avanços da tecnologia automotiva proporcionam veículos mais modernos, eficientes e equipados com recursos atualizados de segurança, conforto e conectividade, contribuindo para melhores condições de trabalho aos servidores e maior segurança aos motoristas e passageiros. Os novos veículos também oferecem melhor desempenho operacional, menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, atendendo às normas ambientais e regulatórias vigentes.

A aquisição pretendida visa ainda garantir maior disponibilidade da frota, redução de paradas por manutenção, otimização dos deslocamentos e melhoria no atendimento das demandas administrativas e operacionais dos Municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a modernização da frota pública, proporcionando mais eficiência, segurança, sustentabilidade e economicidade na execução das atividades desempenhadas pelo consórcio e pelos entes participantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUÍDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE RÉ, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. MARCAS E MODELOS USADOS COMO REFERENCIA: FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX, HYUNDAI HB20, CHEVROLET ONIX MT, VOLKSWAGEN POLO 1.0 MPI.	UN	90
02	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, SEDAN OU SUV COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS JÁ INCLUINDO O MOTORISTA, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, FREIOS COM ABS E EBD, CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, ALARME ANTIFURTO, CÂMERA DE RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, PNEUS E RODAS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 180 MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. MARCAS E MODELOS USADOS COMO REFERENCIA: FIAT ARGO TREKKING 1.3 AT, FIAT FASTBACK TURBO 200 FLEX AT, CITROEN C3 YOY TURBO 200 AT, RENEGADE ALTITUDE T270.	UN	85
03	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMENTRO, COR BRANCA	UN	82



OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALA DE NO MÍNIMO 393 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, TIFURTO, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, CENTRAL MULTIMÍDIA, TOUCHSCREEN, RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O PNEUS E RODAS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. **MARCAS E MODELOS USADOS COMO REFERENCIA: FIAT FASTBACK TURBO 200 FLEX AT, VOLKSWAGEN T-CROSS HIGHLINE 250 TSI, CHEVROLET TRACKER RS 1.2 TURBO AT, RENEGADE ALTITUDE T270 4X2, CITROEN AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT.**



ORGÃO PÚBLICO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
BARRA DO RIO AZUL/RS	0	1	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS	3	1	1
BOA VISTA DAS MISSOES/RS	5	6	6
CAMPINAS DO SUL/RS	1	1	0
CARLOS GOMES/RS	1	1	1
CENTENÁRIO/RS	2	2	2
CHARRUA/RS	1	1	1
CIRIACO/RS	1	1	1
COXILHA/RS	1	2	1
CRUZALTENSE/RS	2	0	3
CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR	0	3	1
DIAMANTE DO NORTE/PR	1	2	1
ENTRE RIOS DO SUL/RS	2	2	2
EREBANGO/RS	1	1	1
ERECHIM/RS	15	15	15
ESTAÇÃO/RS	1	1	1
FIGUEIRA/PR	3	0	0
FLORIANO PEIXOTO/RS	1	1	1
GAURAMA/RS	1	1	1
GETÚLIO VARGAS/RS	3	3	4
GRANDES RIOS/PR	4	4	4
GUABIJU/RS	1	1	1
GUARANIAÇU/PR	3	3	3
IPIRANGA DO SUL/RS	1	1	1
ITATIBA DO SUL/RS	1	1	1
MARIANO MORO/RS	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE/RS	2	0	0
NOVA ARAÇÁ/RS	4	4	4
PALMITINHO/RS	1	1	1
PAULO BENTO/RS	2	2	2
PINHAL DA SERRA/RS	5	1	1
PONTE PRETA/RS	1	1	1
QUATRO IRMAOS/RS	2	2	2
SÃO JOÃO DA URTIGA/RS	3	3	3
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	2	2	2
SÃO VALENTIM/RS	1	1	1
SERTÃO/RS	4	4	4
TAQUARUCU DO SUL/RS	1	1	1
TUNAS/RS	1	1	1
VIADUTOS/RS	1	1	1
VICENTE DUTRA/RS	2	2	1
VISTA ALEGRE/RS	2	3	2
TOTAL GERAL	90	85	82



Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **24/04/2026 e 29/05/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS.

6. ANÁLISE DE RISCOS

- Variação de preços no mercado automotivo;
- Atrasos na entrega dos veículos;
- Entrega de veículos em desacordo com as especificações;
- Desinteresse de fornecedores no certame;
- Questionamentos ou impugnações ao edital;
- Problemas na assistência técnica e garantia;
- Custos elevados de manutenção;
- Falhas na definição das especificações técnicas.

MEDIDAS MITIGADORAS

- Elaboração de descritivo técnico detalhado;
- Realização de ampla pesquisa de preços;
- Exigência de garantia de fábrica;
- Fiscalização no recebimento dos veículos;
- Previsão de penalidades contratuais;
- Definição de critérios mínimos de qualidade e desempenho;
- Acompanhamento da execução contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas



da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 18 de maio de 2026



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023